



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 219 / 2013
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de encaminhamento de cópia integral dos CONTRATOS EMERGENCIAIS, firmados pelo Município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o encaminhamento, por parte do Poder Executivo Municipal, às Comissões de Finanças e Orçamentos, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, de cópia integral dos Contratos Emergenciais firmados pelo Município, concomitantemente a sua celebração, com a indicação dos fatos ensejadores da emergência.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 12 de Dezembro de 2013.

FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal